



Prefeitura Municipal de Lorena

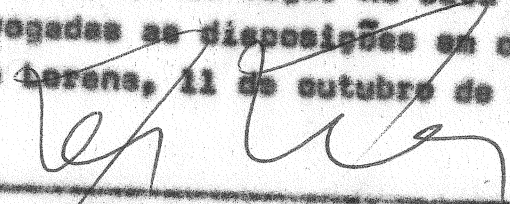
Lei nº 1312, de 11 de Outubro de 1977
Estado de São Paulo (Brasil)

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO E O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, TENDO POR OBJETO A COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações de Trabalho - do Governo do Estado de São Paulo e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, entidade autárquica, criada pela Lei Estadual nº 9.296/67 e regulamentada pelo Decreto nº 52.520/70, tendo por objeto a complementação da construção do Centro Social Urbano nesse Município.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio para complementação das obras do Centro Social Urbano correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura, suplementada, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- P. M. de Lorena, 11 de outubro de 1977


ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 11 de outubro de 1977.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS
« Encarregado do Setor de Serviços Gerais »
"AD HOC"